

PREFEITURA EXECUTA OBRAS DE DRENAGEM NO COQUEIRAL

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, está realizando obras de drenagem e pavimentação no bairro Coqueiral. Parte integrante do programa Saquarema Não Para, as intervenções no local contemplam quase dez quilômetros de obras.

Nesta primeira etapa, as ruas do bairro passarão por obras de drenagem e pavimentação. Após, as vias ainda receberão nova iluminação, sinalização, urbanização e construção de calçadas.

Criado pela Prefeitura, o programa Saquarema Não Para prevê obras em mais de 140 quilômetros de ruas e estradas em diversos bairros da cidade.



Equipes trabalham na drenagem das ruas que receberão pavimentação asfáltica



Obras de drenagem no bairro Coqueiral



Programa Saquarema Não Para prevê drenagem e pavimentação de 140 km de vias



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE PREFEITO
Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação
Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Cultura
Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura
Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Atos da Prefeita.....	03
Secretaria Municipal de Educação.....	06

A PANDEMIA NÃO ACABOU
CONTINUE COM AS MEDIDAS PREVENTIVAS

- Ap voltar para casa, não toque em nada, antes de se higienizar.
- Use os sapatos.
- Limpe seu celular e os óculos com álcool 70.
- Ap tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com a dobra do cotovelo.

SE APRESENTAR ALGUM SINTOMA, PROCURE O POSTO DE SAÚDE DO SEU BAIRRO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO E MEDICAÇÃO

#SAQUAREMA FIQUE EM CASA CONTRA CORONAVIRUS

CANAL OFICIAL DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS SOBRE O CORONAVÍRUS EM SAQUAREMA
WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR/CORONAVIRUS

PREFEITURA SAQUAREMA

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.385 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 2.276, de 24 de agosto de 2022, que criou o Auxílio Universitário a ser concedida ao estudante que esteja matriculado em instituições de ensino superior, não beneficiário da Bolsa-Permanência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 2.276 de 24 de agosto de 2022, que criou o Auxílio Universitário a ser concedida ao estudante que esteja matriculado em instituições de ensino superior, não beneficiário da Bolsa-Permanência, criada pela Lei nº 2.261 de 02 de agosto de 2022.

DECRETA

Capítulo I – Disposições Iniciais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.276, de 24 de agosto de 2022, que criou o Auxílio Universitário a ser concedido ao estudante que esteja matriculado em instituição de ensino superior, não beneficiário da Bolsa-Permanência, criada pela Lei nº 2.261 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º O Auxílio Universitário será concedido ao estudante que esteja devidamente matriculado em instituição de ensino superior, em curso presencial, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei nº 2.276, de 24 de agosto de 2022, podendo ser reajustado por ato da Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º O Auxílio Universitário poderá ser requerido via internet por meio do portal a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caso não seja possível requerer o Auxílio pelo portal, o requerente poderá fazê-lo preenchendo formulário destinado para este fim na sede do Conexão Universitária.

§ 2º O prazo para a abertura do requerimento do Auxílio será de até 30 (trinta) dias após o início do semestre.

§ 3º O requerimento do Auxílio para o segundo semestre de 2022, poderá ser realizado de 01 de setembro de 2022 a 15 de

setembro de 2022.

Capítulo II – Do Auxílio Universitário

Seção 1 – Auxílio Universitário Parcial

Art. 4º Para fins deste Decreto fica denominado como Auxílio Universitário Parcial o de que trata o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.276, de 24 de agosto de 2022, concedido ao estudante matriculado em curso em tempo integral em instituição de ensino superior situada até 120 quilômetros de distância do Município de Saquarema.

Art. 5º O estudante contemplado com o Auxílio Universitário Parcial receberá o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por transferência bancária para conta corrente ou poupança bancária em nome do beneficiário, previamente declarada no ato do requerimento.

Art. 6º O requerente deverá apresentar na abertura do requerimento os documentos discriminados abaixo:

I- declaração de matrícula na universidade referente ao semestre em curso;

II- grade de horários do semestre;

III- documento de identidade;

IV- CPF;

V- comprovante de conta corrente ou poupança bancária própria;

VI- comprovante de residência por no mínimo 05 anos, em período imediatamente anterior ao da solicitação;

VII- comprovante de renda do requerente;

VIII- comprovante de renda do(s) residente(s);

IX- documento de identidade do(s) residente(s); e

X- CPF do(s) residente(s).

§ 1º Os residentes menores de 18 anos poderão substituir o documento previsto no inciso VIII pela certidão de nascimento.

§ 2º Serão consideradas apenas conta corrente ou poupança, não sendo admitido conta fácil ou de conta-salário.

Seção 2 – Auxílio Universitário Integral

Art. 7º Para fins deste Decreto fica denominado como Auxílio Universitário Integral o de que trata o inciso II do art. 1º da Lei nº 2.276 de 24 de agosto de 2022, concedido ao estudante matriculado em curso em tempo integral em instituição de ensino superior situada a mais de 120 (cento e vinte) quilômetros de distância do Município de Saquarema, desde que o curso não seja ofertado no Município.

Art. 8º O estudante contemplado com o

Auxílio Universitário Integral receberá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por transferência bancária para conta corrente ou poupança bancária em nome do beneficiário, previamente declarada no ato do requerimento.

Art. 9º O requerente deverá apresentar na abertura do requerimento os documentos discriminados abaixo:

I- declaração de matrícula na universidade referente ao semestre em curso;

II- grade de horários do semestre;

III- documento de identidade;

IV- CPF;

V- comprovante de conta corrente ou poupança bancária própria;

VI- comprovante de residência por no mínimo 05 anos, em período imediatamente anterior ao da solicitação;

VII- comprovante de renda do requerente;

VIII- comprovante de renda do(s) residente(s);

IX- documento de identidade do(s) residente(s); e

X- CPF do(s) residente(s).

§ 1º Os residentes menores de 18 anos poderão substituir o documento previsto no inciso VIII pela Certidão de Nascimento.

§ 2º Serão consideradas apenas conta corrente ou poupança, não sendo admitido conta fácil ou de conta-salário.

Seção 3 – Auxílio Universitário Social

Art. 10 Para fins deste Decreto fica denominado como Auxílio Universitário Social o de que trata o inciso III do art. 1º da Lei nº 2.276 de 24 de agosto de 2022, concedido ao estudante matriculado em curso em tempo não integral em instituição de ensino superior, desde que o aluno ou a sua família estejam regularmente registrados no Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 11 O estudante contemplado com o Auxílio Universitário Social receberá o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) por meio da Moeda Social Saquá.

Art. 12 O requerente deverá apresentar na abertura do requerimento os documentos discriminados abaixo:

I- declaração de matrícula na universidade referente ao semestre em curso;

II- grade de horários do semestre;

III- comprovante de cadastro no Programa



Cadastro Único – CadÚnico – do Governo Federal, do aluno ou familiar coabitante;
IV- documento de identidade;
V- CPF;
VI- comprovante de residência por no mínimo 05 anos, em período imediatamente anterior ao da solicitação;
VII- documento de identidade do(s) residente(s); e
VIII- CPF do(s) residente(s).

§ 1º Os residentes menores de 18 anos poderão substituir o documento previsto no inciso VII pela certidão de nascimento.
§ 2º Entende-se como familiar coabitante os residentes declarados pelo beneficiário no ato do seu requerimento ao auxílio.
§ 3º A Moeda Social consiste em uma conta digital pré-paga, em formato de aplicativo no celular ou cartão, operada pelo Banco Comunitário Popular do Município de Saquarema.

Capítulo III – Do Recadastramento

Art. 13 O estudante contemplado com o Auxílio Universitário deverá se recadastrar semestralmente no período a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Todo o processo de recadastramento será realizado via internet por meio do portal a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O beneficiário no ato de recadastramento deverá apresentar as seguintes documentações:

I- declaração de matrícula na universidade credenciada referente ao semestre em curso;

II- grade de horários atualizada para o semestre respectivo ao recadastramento;
III- comprovante de cadastro no Programa Cadastro Único – CadÚnico – do Governo Federal, do aluno ou familiar coabitante, nos casos dos beneficiários do Auxílio Universitário Social;

IV- comprovante de residência atualizado;
V- declaração de frequência emitida pela Instituição de Ensino Superior atualizada.

Capítulo IV – Das Obrigações dos Bolsistas

Art. 15 O estudante beneficiário do Auxílio Universitário deverá:

I- manter assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II- manter os dados cadastrais atualizados; e

III- observar os prazos de recadastramento do benefício;

§ 1º O estudante beneficiário que estiver com sua situação cadastral irregular será notificado pela Secretaria Municipal de Educação que concederá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a sua regularização.

§ 2º O estudante beneficiário que não regularizar sua situação cadastral no prazo de que trata o § 1º, perderá o benefício.

Capítulo V – Dos Prazos

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação terá até 07 (sete) dias úteis para analisar o requerimento apresentado pelo estudante interessado na concessão do Auxílio Universitário, a contar do protocolo da solicitação.

Parágrafo único. O prazo das análises poderá ser prorrogado por igual período.

Capítulo VI – Do Pagamento

Art. 17 O pagamento do Auxílio Universitário Parcial e Integral será realizado mensalmente na conta corrente ou poupança do estudante beneficiário.

Art. 18 O pagamento do Auxílio Universitário Social será por meio da Moeda Social Saqué.

Art. 19 Em nenhuma hipótese será autorizado o pagamento retroativo do benefício.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao estudante beneficiário do Auxílio Universitário outros documentos se necessário.

Art. 21 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Em caso de reprovação por nota e prolongamento de curso o aluno que não o concluir no tempo previsto terá direito a uma carência máxima de 12 meses.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo requerimento não recebido por falha técnica ou de comunicação do computador utilizado pelo estudante.

Art. 24 O Anexo I deste Decreto estabelece a documentação comprobatória de residência e renda.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 31 de agosto de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documentos de Identidade	<ul style="list-style-type: none"> • RG (frente e verso); ou • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto e identificação); ou • Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (Dentro do prazo de validade); ou • Carteira de Órgão de Classe (Ex. OAB, CREA, COREN, etc); • Carteira Nacional de Habilitação – CNH; ou • Carteira funcional expedida por órgão público, desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional.
Comprovante de Residência	<ul style="list-style-type: none"> • Conta de água ou luz (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando os 5 anos completos) ou • Declaração emitida pelo Posto de Saúde da Família, assinado pela enfermeira responsável do posto ou • Autodeclaração de residência em nome do responsável legal só será considerada válida se o candidato tiver concluído o Ensino Médio em escola situada no território de Saquarema, caso não conste o candidato no Imposto de Renda do responsável legal ou • Comprovante de residência em nome do pai e da mãe acompanhada de Certidão de nascimento ou RG (frente e verso) ou • Comprovante de Residência em nome do cônjuge ou companheiro acompanhados de Certidão de Casamento ou União Estável. • Auto declaração em nome do próprio candidato só será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade no Sistema de ensino situada no território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, através de histórico escolar ou declaração de escolaridade. A auto declaração em nome do próprio candidato só será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em Sistema de ensino situada no território de Saquarema no período mínimo de 5 anos através de histórico escolar ou declaração de escolaridade.
Comprovante de Renda	<ul style="list-style-type: none"> • Empregado Assalariado: Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses) ou Declaração de IRPF de 2021 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) com CNIS COMPLETO (emitido pelo INSS). • Trabalhador Rural: Declaração de isenção de IRPF (nos moldes da Lei Federal nº 7.115/83) ou Declaração de IRPF de 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração. • Aposentado e Pensionista: Declaração de IRPF/2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou Extrato mais



recente do pagamento de benefício ou Extrato bancário dos 3 últimos meses, informando o valor do benefício recebido.

- **Autônomo:** Declaração de Imposto de Renda ano base de 2021 acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal ou Declaração de isento nos moldes da Lei Federal nº 7.115/83 ou autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de alugueis e CNIS completo (emitido pelo INSS).
- **Microempreendedor Individual- MEI:** Rendimentos da Microempresa ou Declaração do Imposto de Renda ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou Declaração de isento nos moldes da Lei Federal nº 7.115/83.
- **Desempregado e Estudante:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contêm a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e CNIS.

Saquarema, 31 de agosto de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

A SOLUÇÃO COMEÇA AQUI

OUVIDORIA DA PREFEITURA

(22) 2655-6401

SOLITAÇÕES, SUGESTÕES E ELOGIOS
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E REPÉRIO

Saquarema é mais!

CLINICAS

Ter a visão de volta já é uma realidade acessível ao morador da nossa cidade!
A Clínica Oftalmológica é uma das provas de que a Prefeitura de Saquarema está 'de olhos abertos' para cuidar dos saquaremenses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022- SME DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE PROJETOS OU PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS DA SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.232, DE 20 DE ABRIL DE 2022, QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESEMPENHO DA ESCOLA (GIDE)

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, declara aberta as inscrições dos Projetos e Atividades Pedagógicas Inovadoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, com fins de premiação aos cinco melhores Projetos e Práticas Pedagógicas Inovadoras a serem desenvolvidas pelas unidades escolares públicas municipais na Semana Municipal da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 2.232, de 20 de abril de 2022, e regulamentado pelo Decreto nº 2.306, de 09 de maio de 2022, conforme segue abaixo:

1. DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE PRÁTICAS INOVADORAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SUAS FINALIDADES

1.1. São objetivos do concurso:

1.1.1. Identificar ações e projetos educativos inovadores voltados para o Letramento dos estudantes em período pós-covid, sendo imprescindível que os trabalhos estejam atrelados ao Plano de Metas da unidade escolar.

1.1.2. Motivar profissionais do magistério a disseminarem iniciativas relacionadas à temática, com o foco no desenvolvimento da escrita, da leitura, da interpretação, em todas as áreas e modalidades;

1.1.3. Divulgar e dar visibilidade às práticas inovadoras que contribuam para o Letramento dos estudantes em período pós-covid.

2. DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclu-

sivamente via Internet, das 12h do dia 01 de setembro de 2022 às 19h do dia 30 de setembro de 2022 (horário oficial de Brasília) por meio do formulário, conforme ANEXO I e encaminhando todas as documentações solicitadas neste edital para o e-mail (gidesaquarema@smec.saquarema.rj.gov.br).

2.2. O participante deverá preencher a ficha de inscrição com todas as informações solicitadas. As inscrições com informações incompletas serão desconsideradas;

2.3. Para apresentação do projeto, o participante, quando da inscrição, deverá especificar as informações abaixo, conforme o ANEXO I;

2.3.1. Identificação da Unidade Escolar;

2.3.2. Autores do Projeto / Matrículas / CPF;

2.3.3. Área;

2.3.4. Título;

2.3.5. Descrição do projeto;

2.3.6. Objetivos;

2.3.7. Metodologia;

2.3.8. Público-alvo;

2.3.9. Desenvolvimento do trabalho;

2.3.10. Recursos e instrumentos utilizados;

2.3.11. Resultado esperado;

2.3.12. Referências bibliográficas;

2.3.13. Plano de metas da unidade escolar.

2.4. Os materiais produzidos como resultado da prática (imagens, produções textuais, vídeos, etc) devem ser encaminhados apenas ao e-mail (gidesaquarema@smec.saquarema.rj.gov.br).

2.4.1. É vedado o envio de qualquer material avulso, cartas e documentos alusivos ao tema aos membros da comissão julgadora, sob pena de desclassificação da concorrência.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser profissional do magistério da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, em efetivo exercício, exceto em atividades de GEAA (Gratificação Especial por Atividade Ampliada).

3.2. As práticas poderão ser inscritas por profissionais do magistério vinculados ao quadro de servidores da Secretaria Muni-

cipal de Educação – SME, com atuação nas Escolas Públicas Municipais de Saquarema.

3.3. Os profissionais do magistério poderão apresentar práticas individualmente ou em grupo (máximo de 10 componentes), competindo apenas por (01) uma unidade escolar.

3.3.1. Os profissionais do magistério só poderão concorrer com apenas um projeto.

3.3.2. A ação e/ou projeto realizado pelo profissional do magistério deve ser pautado em prática inovadora com perspectiva de implantação nas escolas públicas Municipais de Saquarema.

3.4. A submissão dos Projetos e Práticas Pedagógicas Inovadoras poderá ser realizada por até 10 (dez) profissionais do magistério atuantes na mesma unidade escolar.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1. A Comissão de Avaliação dos Projetos e Práticas Pedagógicas Inovadoras será composta por Profissionais da Educação.

4.2. A Comissão Avaliadora será dividida da seguinte forma:

4.2.1. Uma Comissão de Triagem, composta por 5 (cinco) membros, instituída por meio de portaria.

4.2.2. A Comissão de Triagem validará o projeto, verificando se está em conformidade com as regras editalícias. Não atendendo as regras, o grupo, assim como o projeto, será desclassificado.

4.2.3. Uma Comissão Julgadora será composta por membros participantes das Universidades credenciadas pelo Programa Conexão Universitária, sendo 2 (dois) representantes da Universidade de Vassouras e 2 (dois) representantes da Universidade La Salle. Fará parte da composição da Comissão Julgadora: 2 (dois) membros da Secretaria de Educação, 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação e 1 (um) gestor público que atue no âmbito da educação.

4.2.4. Os componentes da Comissão Avaliadora não poderão ter vínculo com nenhuma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Saquarema.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PRÁTICAS

5.1. A avaliação e julgamento das práticas



inscritas considerarão os seguintes critérios:

CRITÉRIOS (Cr)	PONTOS
CR1. CONFORMIDADE COM A TEMÁTICA	0 a 20
CR2. CRIATIVIDADE	0 a 20
CR3. EXPORTABILIDADE (AÇÕES, ESTRATÉGIAS E APLICABILIDADE)	0 a 20
CR4. QUALIDADE	0 a 20
CR5. IMPACTO (RESULTADO ESPERADO/DESEMPENHO DO ESTUDANTE)	0 a 20
NOTA =	somatório

5.2. Serão premiados, dentre os projetos apresentados, os 05 (cinco) melhores classificados, considerando os critérios de avaliação e a nota expedida pela Comissão Julgadora.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A realização da premiação será paga em caráter especial, em uma única parcela, aos profissionais do magistério das escolas que se destacarem na apresentação de Projetos Educacionais ou Práticas Pedagógicas Inovadoras, como prescrito na Lei nº 2.232, de 20 abril de 2022, capítulo V, Seção III. Art. 15.

6.2. Quadro classificatório:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	Será pago cinco vezes o valor sobre o vencimento inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no Projeto.
2º Lugar	Será pago quatro vezes o valor sobre o vencimento inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no Projeto.
3º Lugar	Será pago três vezes o valor sobre o vencimento inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no Projeto.
4º Lugar	Será pago duas vezes o valor sobre o vencimento inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no Projeto.
5º Lugar	Será pago uma vez o valor sobre o vencimento inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no Projeto.

6.3. A nota final será o somatório das notas atribuídas pelos avaliadores/julgadores.

6.4. Os projetos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.5. No caso de empate de notas finais até a terceira posição de cada categoria, o projeto que tiver obtido a maior nota nos critérios, de acordo com item 4: Cr3, Cr4 e Cr2, tomados um a um nessa ordem, em sucessivamente, até verificação do desempate, será o classificado no posto comparativamente maior.

7. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

7.1. A utilização das informações contidas

no Projeto e nas Práticas Inovadoras, assim como a aplicabilidade nas unidades serão geridas pela Secretaria Municipal de Educação de Saquarema.

7.2. A Utilização do uso da imagem dos Profissionais do Magistério, conforme – ANEXO II.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão desclassificados do processo, projetos plagiados.

8.2. Os autores das Práticas Inovadoras que forem selecionados neste concurso concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso à Secretaria Municipal de Educação de Saquarema/RJ, bem como aos demais participantes.

8.2.1. Estes estão autorizados a publicar e reproduzir as práticas, sem fins comerciais, desde que citada a fonte e autorizados expressamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Esclarecimentos e situações não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial da GIDE, designada pela Portaria nº 03 de 18 de maio de 2022. Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

INSCRIÇÃO

(QUADRO I)

FICHA DE INSCRIÇÃO

0 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 Sexo: Masc. Fem. Idade: _____
 Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data ____/____/____
 CPF: _____ Nacionalidade: _____
 Endereço Residencial:
 Rua/Av.: _____ nº _____ Compl. _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade/UF: _____ Telefone: Res (____) _____
 Telefone: Cel: _____ E-mail: _____

Endereço Profissional:
 Instituição: _____
 Cargo: _____
 Rua/Av.: _____ nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade/UF: _____ Telefone: (____) _____

2 - ESCOLARIDADE

Graduação:
 Curso: _____
 Nome da Instituição: _____
 Data de Conclusão: ____/____/____

Pós-Graduação:
 Especialização: _____
 Nome da Instituição: _____
 Data de Conclusão: ____/____/____

Mestrado:
 Nome da Instituição: _____
 Data de Conclusão: ____/____/____

Doutorado:
 Nome da Instituição: _____

LINK CURRÍCULO LATTES: _____
 Data de Conclusão: ____/____/____

(QUADRO II)

3- Identificação da unidade escolar;
4- Título do Projeto;
5- Autores do Projeto/ matrícula (s);
6- Área;
7- Descrição do projeto;
8- Objetivos;
9- Metodologia;
10- Público- alvo;
11- Desenvolvimento do trabalho;
12- Recursos e instrumentos utilizados;
13- Resultados almejados;
14- Referências bibliográficas;
15- Plano de metas da unidade escolar.

0bs¹: QUADRO 01 – CADA COMPONENTE DO GRUPO DEVERÁ PREENCHER SEUS DADOS.

0bs²: QUADRO 02 – OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO QUADRO II DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, APENAS UM POR GRUPO

ANEXO II

CONCESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E APLICABILIDADE DO PROJETO EDUCACIONAL OU PRÁTICAS INOVADORAS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/Rio de Janeiro. Autorizo o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e os registros do Projeto Educacional ou Práticas Inovadora, bem como aplicabilidade destes para ser utilizada pela Rede Municipal de Ensino de Saquarema e também a divulgação nos meios de comunicação que estão veiculados aos canais do Município de Saquarema. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e do Projeto Educacional ou Prática Pedagógica Inovadora acima mencionada em todo território nacional. Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens e a aplicabilidade do Projeto Edu-

cacional ou Prática Inovadora pela Rede Municipal de Ensino de Saquarema não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração, uma vez já tendo sido premiado com valor remuneratório em uma única parcela o Projeto Educacional ou Prática Inovadora classificado de acordo com o estabelecido na Lei Nº 2.232, de 20 de abril de 2022, capítulo V, Seção III, Artigo 15.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

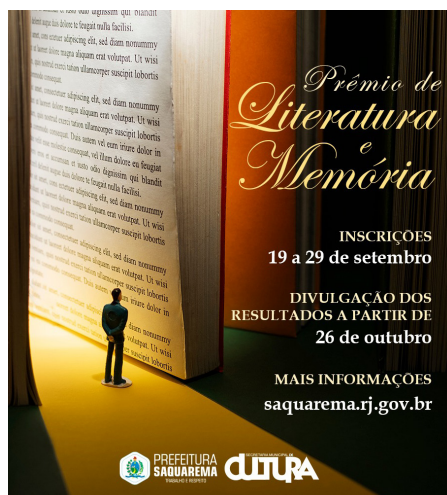
Matrícula :

Cargo:

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
31/08 18h	• LANÇAMENTO DO EDITAL
01/09 A 30/09	• PERÍODO DE INSCRIÇÃO
03/10 A 14/10	• AVALIAÇÃO DE TRIAGEM
20/10	• LISTAGEM FINAL
28 /10	• APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E AMOSTRA PEDAGÓGICA

Antonio Peres Alves.
Secretário Municipal de Educação.




Saquarema - Bairro Vilatur

ANTES



DEPOIS




/PrefeituraDeSaquarema



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

www.saquarema.rj.gov.br



**A gente sabe
o que tem que ser
feito no trânsito.**

Basta fazer.

- 1. SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA.**
- 2. NÃO USE O CELULAR.**
- 3. COLOQUE O CINTO.**
- 4. RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE.**



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA

